



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 392/2004

### **CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de "DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL", referência CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser incluído no anexo I, da Lei nº 179/97, acrescentando-se o mesmo aos já existentes no referido anexo.

**Parágrafo único** – O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamento própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 15 de março de 2004.

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

  
**JOSIAS BATISTA DE ALMEIDA**  
Vice-Presidente

  
**DENÍLTO KRÜGER**  
Primeiro Secretário